ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3876/2021

LEI Nº 3.876/2021

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$500.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$100.000,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.2348 – Programa Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria - SIGTV
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$500.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
SALDO EM CONTA:.....R$500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0010.2348 – Programa Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria - SIGTV
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$100.000,00
Sub-total:.....R$100.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
VALOR: R$100.000,00

Art. 5º Na execução do crédito orçamentário a ser aberto, através da autorização legislativa que dispõe esta lei, deverá ser

observado os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
,

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E3DD71D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/04/2021. Edição 2939
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/